**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

Município de Guarani das Missões/RS

Secretaria Municipal da Administração

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

**Orçamento não sigiloso**

Processo nº 2.770/2025

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa (s) especializada (s) no ramo de seguros, para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

**O PREFEITO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa (s) *especializada* (s) no ramo de seguros, para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.214/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [*www.portaldecompraspublicas.com.br*](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **23 de julho de 2025, às 09h00min, podendo as propostas serem enviadas até às 08h59min do dia 23 de julho de 2025**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

**1.1 -** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) no ramo de seguros, para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS*,* conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital:

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [*www.portaldecompraspublicas.com.br*](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

**4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo Sugerido de Proposta, com a indicação de valor unitário liquido, sendo que os valores devem englobar a tributação, os custos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos em até 01 (um) dia útil a contar da solicitação do Pregoeiro:

**5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

**b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**f)** declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art7xxxiii)

**5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida ou expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**5.4.1 –** Prova de registro ou inscrição junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

**5.4.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.4.1.1.** A substituição referida no item 5.4.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.4.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.4.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.4.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm), concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.**  Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: [www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)

**10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm)

**11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**13. RECURSO**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 5 (cinco) anos, com reajuste anual pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsão no artigo 106 da Lei Federal 14.133/21.

**17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado **parceladamente, sendo em 30, 60 e 90 dias após o recebimento da apólice de seguro**, diretamente na conta da Contratada, correndo a despesa nos seguintes créditos orçamentários:

**02.01.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**

**03.03.17.17.512.0012.2.023 – Manutenção do Serviço de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos**

**03.04.12.122.0016.2.025 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação**

**03.04.12.361.0019.2.032 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental**

**03.05.10.122.0024.2.044 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde**

**03.05.10.302.0031.2.055 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**

**03.05.10.305.0032.2.057 – Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológica**

**03.07.20.122.0043.2.073 – Manutenção da Secretaria de Municipal de Agricultura**

**03.07.18.541.0048.2.077 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA**

**03.03.15.452.008.2.015 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública**

**3.3.90.39 – outros serviços de terceiros de pessoa jurídica**

**1500 – Recursos não vinculados de impostos**

**1759 – Recursos vinculados a Fundos**

**1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**

**17.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o seguro com as devidas coberturas para os veículos conforme as datas de início de cada item previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**18.2.** Verificada alguma desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.**O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [*www.portaldecompraspublicas.com.br*](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: [www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**21.5.** Anexos.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo sugerido de Proposta

Anexo III – Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Artigo 7ª da Constituição Federal

Anexo IV – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar 123/2006

Anexo V – Minuta de Contrato

Guarani das Missões/RS, 04 de julho de 2025.

**Leandro Inácio Wastowski**

**Prefeito**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO**

**Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021**

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PARA: SETOR DE LICITAÇÕES**

|  |
| --- |
| **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** |
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular completo (cobertura casco total, danos a terceiros, APP – Acidentes Pessoais por Passageiro, danos morais, serviços de assistência 24 horas com guincho quilometragem ilimitada, entre outros), conforme relação de veículos oficiais pertencentes à frota municipal.   1. **Quantidade estimada:** Seguro de 27 veículos. 2. **Prazo do contrato:** 12 (doze) meses. 3. **Prorrogação:** possível por igual período, limitada a 60 meses, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021. |

|  |
| --- |
| **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** |
| O Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de proteger o patrimônio público contra riscos de perdas e danos oriundos de sinistros envolvendo os veículos da frota municipal, especialmente os utilizados nos serviços de saúde, educação, transporte e limpeza pública. A contratação é classificada como serviço comum, o que justifica a adoção do pregão eletrônico. |

|  |
| --- |
| **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** |
| Contratação de apólice de seguros automotivos para cobertura total da frota ativa da Administração Municipal, com condições técnicas previamente definidas, visando garantir a segurança dos veículos e a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais. A vigência das apólices respeitará as datas previstas ou será contada a partir da contratação para os veículos atualmente sem cobertura. |

|  |
| --- |
| **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** |
| * Seguradora devidamente autorizada pela SUSEP; * Coberturas mínimas obrigatórias: * Casco total 100% FIPE; * Danos materiais e corporais a terceiros; * Danos morais; * APP por morte/invalidez e despesas médicas; * Assistência 24h com guincho quilometragem ilimitada; * Carro reserva (quando aplicável); * Cobertura de vidros, lanternas, faróis e retrovisores (referenciada); * Atendimento nacional com central 24h; * Renovação imediata da cobertura após sinistro ou substituição por outro veículo de mesmo perfil, conforme solicitação da Administração. |

|  |
| --- |
| **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** |
| A execução do objeto se dará por meio da contratação de apólice(s) com vigência de 12 (doze) meses, com cobertura iniciando-se:   1. Para veículos já segurados, a partir do vencimento da apólice anterior; 2. Para veículos sem cobertura vigente, a partir do dia seguinte à assinatura do contrato. |

|  |
| --- |
| **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** |
| O contrato será gerido por servidor designado como fiscal de contrato por portaria específica, responsável pelo acompanhamento da cobertura dos seguros, solicitações de acionamento, renovação de apólices e controle de substituições e sinistros. |

|  |
| --- |
| **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** |
| O pagamento será realizado conforme condições previstas no edital, mediante apresentação de apólices individualizadas, devidamente atestadas pelo setor competente. |

|  |
| --- |
| **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** |
| 1. **Forma:** Pregão Eletrônico 2. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item 3. Empates e lances sucessivos conforme disposições da Lei nº 14.133/2021. |

|  |
| --- |
| **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** |
| |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | **ITEM** | **VEÍCULO A SER SEGURADO** | **DESCRIÇÃO DO SEGURO**  **COBERTURA/SERVIÇOS** | **INÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE** | **Valor máximo admitido** | | 01 | **CAMINHÃO AGRALE /13000**  **ANO/MODELO: 2008**    PLACA / IPB8084  CHASSI /9BYC48A2A8C000161  COR/ BRANCA  COMBUSTÍVEL/DIESEL  POTÊNCIA CILINDRADA/ 173CV  CÓDIGO RENOVAM / 00982488122 | - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto 100% Fipe  - Acidentes Pessoais por Passageiros 50.000.00  - Danos Materiais e Terceiros 200.000.00  - Danos Corporais a Terceiros 200.000.00  - Carroceria Genérico 20.000.00  - Equipamentos Genéricos 20.000.00  - Danos Morais e Estéticas a Terceiros 50.000.00  - Danos aos Vidros Retrovisores, Lanternas e Faróis  Rede - Referenciada 25.000.00  - Serviço de Guincho km Ilimitado | 02.08.2025  A  02.08.2026 | R$ 5.525,00 | | 02 | **CAMINHÃO FORD COLETOR LIXO**  **FORD/CARGO1723**  **ANO/MODELO:2015/2016**  PLACA IWY4135/RS  CHASSI/9BFYEAHD7GBS90940  COR/BRANCA  COMBUSTÍVEL/DIESEL  POTÊNCIA CILINDRADA/230CV  CÓDIGO RENOVAM / 01070828685 | - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto 100% Fipe  - Acidentes Pessoais por Passageiros 50.000.00  - Danos Materiais e Terceiros 200.000.00  - Danos Corporais a Terceiros 200.000.00  - Carroceria Genérico 20.000.00  - Equipamentos Genéricos 20.000.00  - Danos Morais e Estéticas a Terceiros 50.000.00  - Danos aos Vidros Retrovisores, Lanternas e Faróis -Rede - Referenciada 25.000.00  - Serviço de Guincho Km Ilimitado | 02.08.2025  A  02.08.2026 | R$ 5.525,00 | | 03 | **SAVEIRO 1.6**  **VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD**  **ANO/MODELO: 2021/2022**  PLACA/ JAW2A37  CHASSI/9BWJB45U4NP016725  COR/BRANCA  COMBUSTÍVEL/ ALCOOL/GASOLINA  POTENCIA CILINDRADA/ 104CV  CÓDIGO RENOVAM/ 01272367867 | - Casco Vmr - Jornal o Valor Econômico-Fipe - Fator Ajuste: 1.00  - Danos Materiais 200.000,00  - Danos Corporais 100.000,00  - Danos Morais 50.000,00  - App Morte 50.000,00  - App Invalidez 50.000,00  - Desp. Médica, Hosp. e Odont. 50.000,00  - Serviço de Guincho Km Ilimitado  - Carro Reserva | 25.08.2025  A  25.08.2026 | R$ 3.923,90 | | 04 | **UNO NOVO**  **FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0**  **ANO/MODELO:2018/2019**  PLACA IYX7218  CHASSI/ 9BD195A4ZK0852470  COR/ BRANCA  COMBUSTÍVEL/ ALCOOL/GASOLINA  POTÊNCIA/CILINDRADA/75CV  CÓDIGO RENAVAM/ 01172805765 | - Casco Vmr - Jornal o Valor Econômico-Fipe - Fator Ajuste: 1.00  - Danos Materiais 200.000,00  - Danos Corporais 100.000,00  - Danos Morais 50.000,00  - App Morte 50.000,00  - App Invalidez 50.000,00  - Desp. Médica, Hosp. e Odont. 50.000,00  - Serviço de Guincho Km Ilimitado  - Carro Reserva | A contar da contratação | R$ 2.990,89 | | 05 | **ÔNIBUS VOLARE**  **MARCOPOLO/VOLARE V8L ON**  **ANO/MODELO:2019 A 2020**  PLACA/JAE0H94  CHASSI/93PB43M10LC062222  COR/BRANCA  COMBUSTÍVEL/DIESEL  POTÊNCIA/CILINDRADA/152CV  CÓDIGO RENAVAM 01235855969 | - Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros 900.000,00  - Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados 250.000,00  - Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados 350.000,00  - Despesas de Recomposição de Documentos de Passageiros 300,00 0,00  - Morte Acidental - por Passageiros 70.000,00 0,00  - Invalidez Permanente, Total ou Parcial por - Acidente -por Passageiros 70.000,00  - Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - por Passageiros 18.000,00  - Morte Acidental - por Tripulantes 70.000,00  - Invalidez Permanente, Total ou Parcial por Acidente - por Tripulantes 70.000,00  - Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - por Tripulantes 18.000,00  - Guincho Km Ilimitado | 27.08.2025  A  27.08.2026 | R$ 8.374,78 | | 06 | **AMBULÂNCIA-FIAT DUCATO**  **FIAT/DUCATO MC RONTANAMB**  **ANO/MODELO: 2009/2010**  PLACA/IQT3C78  CHASSI/93W245G34A2050091  COR/BRANCA  COMBUSTÍVEL /DIESEL  POTÊCIA/CILINDRADA/127CV  CÓDIGO RENAVAM 00208419977 | - Casco Vmr - Jornal o Valor Econômico-Fipe - Fator Ajuste: 1.00  - Danos Materiais 200.000,00  - Danos Corporais 200.000,00  - Danos Morais 50.000,00  - App Morte 50.000,00  - App Invalidez 50.000,00  - Desp. Médica, Hosp. e Odont. 50.000,00  -Guincho Km Ilimitado | 02.08.2025  A  02.08.2026 | R$ 5.278,14 | | 07 | **AMBULÂNCIA FURGONETA**  **I/PEUGEOT PART F TCA AMB**  **ANO/MODELO:2018/2019**  PLACA/IZB9H40  CHASSI/8AEGCNFN8KG510709  COR/BRANCA  COMBUSTÍVEL/ALCOOL/GASOLINA  POTÊNCIA/CILINDRADA/122CV  CÓDIGO RENAVAM 01180225594 | - Casco Vmr - Jornal o Valor Econômico-Fipe - Fator Ajuste: 1.00  - Danos Materiais 200.000,00  - Danos Corporais 200.000,00  - Danos Morais 50.000,00  - App Morte 50.000,00  - App Invalidez 50.000,00  - Desp. Médica, Hosp. e Odont. 50.000,00  - Guincho Km Ilimitado | 24.01.2026 A 24.01.2027 | R$ 9.314,02 | | 08 | **AMBULÂNCIA-FIAT DUCATO**  **I/FIAT DUCATO TCA AMB**  **ANO/MODELO: 2021**  PLACA/JBC0G15  CHASSI/3C6DFVDK7ME574379  COR/BRANCA  COMBUSTÍVEL/DIESEL  POTÊNCIA/CILINDRADA/130CV  CÓDIGO RENAVAM 01284925738 | - Casco Vmr-Jornal o Valor Econômico-Fipe - Fator Ajuste: 1.00  - Danos Materiais 200.000,00  - Danos Corporais 200.000,00  - Danos Morais 50.000,00  - App Morte 50.000,00  - App Invalidez 50.000,00  - Desp. Médica, Hosp. e Odont. 50.000,00  - Guincho Km Ilimitado | 25.12.2025  A  25.12.2026 | R$ 7.066,81 | | 09 | **CHEV.SPIN**  **CHEV/SPIN 18L AT PREMIER**  **ANO/MODELO:2022/2023**  PLACA/JBP3G96  CHASSI/9BGJP7520PB180531  COR/BRANCA  COMBUSTÍVEL/ALCOOL/GASOLINA  POTÊNCIA/CILINDRADA /111CV  CÓDIGO RENAVAM 01325311259 | - Casco Vmr-Jornal O Valor Econômico-Fipe - Fator Ajuste: 1.00  - Danos Materiais 200.000,00  - Danos Corporais 100.000,00  - Danos Morais 50.000,00  - App Morte 50.000,00  - App Invalidez 50.000,00  - Desp. Médica, Hosp. e Odont. 50.000,00  - Serviço de Guincho Km Ilimitado  - Carro Reserva | 25.08.2025  A  25.08.2026 | R$ 3.365,33 | | 10 | **VAN RENAULT MASTER**  **RENAULT/MASTER PL2 MNP P**  **ANO/MODELO: 2023/2024**  PLACA/JCT9I13  CHASSI/93YF62007RJ771650  COR/BRANCA  COMBUSTÍVEL/DIESEL  POTÊNCIA/CILINDRADA/136CV  CÓDIGO RENAVAM/01396599689 | - Casco Vmr-Jornal o Valor Econômico-Fipe - Fator Ajuste: 1.00  - Danos Materiais 200.000,00  - Danos Corporais 200.000,00  - Danos Morais 50.000,00  - App Morte 50.000,00  - App Invalidez 50.000,00  - Desp. Médica, Hosp. e Odont. 50.000,00  - Guincho Km Ilimitado | A contar da contratação | R$ 7.651,55 | | 11 | **CITROEN C3**  **CITROEN/C3 FEEL 1.6**  **ANO/MODELO: 2023**  PLACA/JBV7A91  CHASSI/935CDNFXCPB551794  COR/BRANCO  COMBUSTÍVEL/ALCOOL/GASOLINA  POTÊNCIA/CILINDRADA/120CV  CÓDIGO RENAVAM 01343683359 | - Casco Vmr-Jornal o Valor Econômico-Fipe - Fator Ajuste: 1.00  - Danos Materiais 200.000,00  - Danos Corporais 100.000,00  - Danos Morais 50.000,00  - App Morte 50.000,00  - App Invalidez 50.000,00  - Desp. Médica, Hosp. e Odont. 50.000,00  - Serviço de Guincho Km Ilimitado  - Carro Reserva | 13.02.2026  A  13.02.2027 | R$ 3.365,33 | | 12 | **CITROEN C3**  **CITROEN/C3 FEEL 1.6**  **ANO /MODELO:2023**  PLACA/JBV7B38  CHASSI/935CDNFXCPB549063  COR/BRANCA  COMBUSTÍVEL/ALCOOL/GASOLINA  POTÊNCIA/CILINDRADA/120CV  CÓDIGO RENAVAM 01343691890 | - Casco Vmr-Jornal o Valor Econômico-Fipe - Fator Ajuste: 1.00  - Danos Materiais 200.000,00  - Danos Corporais 100.000,00  - Danos Morais 50.000,00  - App Morte 50.000,00  - App Invalidez 50.000,00  - Desp. Médica, Hosp. e Odont. 50.000,00  - Serviço de Guincho Km Ilimitado  - Carro Reserva | 13.02.2026  A  13.02.2027 | R$ 3.365,33 | | 13 | **AMBULÂNCIA**  **CITROEN/JUMPER MARIMAR A**  **ANO/ MODELO 2015**  PLACA/IXR5093  CHASSI/935ZCWMNCF2149421  COR/BRANCA  COMBUSTÍVEL/DIESEL  POTÊNCIA/CILINDRADA/127CV  CÓDIGO RENAVAM 01109408878 | - Casco Vmr-Jornal o Valor Econômico-Fipe - Fator Ajuste: 1.00  - Danos Materiais 200.000,00  - Danos Corporais 200.000,00  - Danos Morais 50.000,00  - App Morte 50.000,00  - App Invalidez 50.000,00  - Desp. Médica, Hosp. e Odont. 50.000,00  - Guincho Km Ilimitado | 15.02.2026  A  15.02.2027 | R$ 7.092,77 | | 14 | **FIAT STRADA**  **FIAT/STRADA FIRE FLEX**  **ANO/MODELO:2011**  PLACA/IRQ9014  CHASSI/9BD27803MB7370647  COR/PRATA  COMBUSTÍVEL/ALCOOL/GASOLINA  POTÊNCIA/CILINDRADA/86CV  CÓDIGO RENAVAM,00291990282 | - Casco Vmr-Jornal o Valor Econômico-Fipe - Fator Ajuste: 1.00  - Danos Materiais 200.000,00  - Danos Corporais 100.000,00  - Danos Morais 50.000,00  - App Morte 50.000,00  - App Invalidez 50.000,00  - Desp. Médica, Hosp. e Odont. 50.000,00  - Serviço de Guincho Km Ilimitado  - Carro Reserva | A contar da contratação | R$ 4.493,,59 | | 15 | **FIAT CRONOS**  **I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3**  **ANO/MODELO:2024/2025**  PLACA/JDI2A68  CHASSI/8AP359AFRSU432458  COR/BRANCA  COMBUSTÍVEL/ALCOOL/GASOLINA  POTÊNCIA/CILINDRADA/107CV  CÓDIGO RENAVAM 01424806558 | - Casco Vmr-Jornal o Valor Econômico-Fipe - Fator Ajuste: 1.00  - Danos Materiais 200.000,00  - Danos Corporais 100.000,00  - Danos Morais 50.000,00  - App Morte 50.000,00  - App Invalidez 50.000,00  - Desp. Médica, Hosp. e Odont. 50.000,00  - Serviço de Guincho Km Ilimitado  - Carro Reserva | 01.02.2026 A 01.02.2027 | R$ 3.342,60 | | 16 | **GRAND SIENA 1.4**  **FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4**  **ANO/MODELO: 2020/2021**  PLACA/JAL3D58  CHASSI/9BD19713HM3394165  COR/PRATA  COMBUSTÍVEL/ALCOOL/GASOLINA  POTÊNCIA/CILINDRADA/88CV  CÓDIGO RENAVAM 01249985398 | - Casco Vmr-Jornal o Valor Econômico-Fipe - Fator Ajuste: 1.00  - Danos Materiais 200.000,00  - Danos Corporais 100.000,00  - Danos Morais 50.000,00  - App Morte 50.000,00  - App Invalidez 50.000,00  - Desp. Médica, Hosp. e Odont. 50.000,00  - Serviço de Guincho Km Ilimitado  - Carro Reserva | 13.02.2026  A  13.02.2027 | R$ 3.543,95 | | 17 | **ÔNIBUS VW 15190**  **VW/15.190 E OD E. HD ORE**  **ANO/MODELO:2014**  PLACA/IVY8384  CHASSI/9532E82W2ER438348  COR/AMARELA  COMBUSTÍVEL/ DIESEL  POTÊNCIA/CILINDRADA/186CV  CÓDIGO RENAVAM 01020759540 | - Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros 900.000,00.  - Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados 250.000,00.  - Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados 350.000,00.  - Despesas de Recomposição de Documentos de Passageiros 300,00.  - Morte Acidental - por Passageiros 70.000,00.  - Invalidez Permanente, Total ou Parcial por Acidente - por Passageiros 70.000,00.  - Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - por Passageiros 18.000,00.  - Morte Acidental - por Tripulantes 70.000,00.  - Invalidez Permanente, Total ou Parcial por Acidente - por Tripulantes 70.000,00.  - Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - por Tripulantes 18.000,00.  - Guincho Km Ilimitado | 02.08.2025  A  02.08.2026 | R$ 6.947.78 | | 18 | **MICRO ÔNIBUS AGRALE**  **AGRALE/MASCA GRANMINI**  **ANO/MODELO:2005/2006**  PLACA/ IMX2058  CHASSI/9BYC22Y1S6C003693  COR/BRANCA  COMBUSTÍVEL/DIESEL  POTÊNCIA/CILINDRADA/150CV  CÓDIGO RENAVAM 00874014042 | - Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros 900.000,00.  - Danos Materiais Causados a Terceiros Não Transportados 250.000,00.  - Danos Corporais Causados a Terceiros Não Transportados 350.000,00.  - Despesas de Recomposição de Documentos de Passageiros 300,00.  - Morte Acidental - por Passageiros 70.000,00.  - Invalidez Permanente, Total ou Parcial por Acidente - por Passageiros 70.000,00.  - Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - por Passageiros 18.000,00.  - Morte Acidental - por Tripulantes 70.000,00.  - Invalidez Permanente, Total ou Parcial por Acidente - por Tripulantes 70.000,00.  - Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - por Tripulantes 18.000,00.  - Guincho Km Ilimitado | 02.08.2025  A  02.08.2026 | R$ 7.050,57 | | 19 | **MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO**  **MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO**  **ANO/MODELO: 2003**  PLACA/HAY8337  COR/BEGE  COMBUSTÍVEL/DIESEL  POTÊNCIA/CILINDRADA/131CV  CÓDIGO RENAVAM 00806549343 | - Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros 900.000,00.  - Danos Materiais Causados a Terceiros Não Transportados 250.000,00.  - Danos Corporais Causados a Terceiros Não Transportados 350.000,00.  - Despesas de Recomposição de Documentos de Passageiros 300,00.  - Morte Acidental - por Passageiros 70.000,00.  - Invalidez Permanente, Total ou Parcial por Acidente - por Passageiros 70.000,00.  - Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - por Passageiros 18.000,00.  - Morte Acidental - por Tripulantes 70.000,00.  - Invalidez Permanente, Total ou Parcial por Acidente - por Tripulantes 70.000,00.  - Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - por Tripulantes 18.000,00.  - Guincho Km Ilimitado | 02.08.2025  A  02.08.2026 | R$ 7.050,57 | | 20 | **MICRO ONIBUS AGRALE**  **MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC**  **ANO/MODELO: 2008/2009**  PLACA/IPG4B99  CHASSI/93PB42G3P9C027147  COR/AMARELA  COMBUSTÍVEL/ DIESEL  POTÊNCIA/CILINDRADA/115CV  CÓDIGO RENAVAM 00989250962 | - Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros 900.000,00.  - Danos Materiais Causados a Terceiros Não Transportados 250.000,00.  - Danos Corporais Causados a Terceiros Não Transportados 350.000,00.  - Despesas de Recomposição de Documentos de Passageiros 300,00.  - Morte Acidental - por Passageiros 70.000,00.  - Invalidez Permanente, Total ou Parcial por Acidente - por Passageiros 70.000,00.  - Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - por Passageiros 18.000,00.  - Morte Acidental - por Tripulantes 70.000,00.  - Invalidez Permanente, Total ou Parcial por Acidente - por Tripulantes 70.000,00.  - Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - por Tripulantes 18.000,00.  - Guincho Km Ilimitado | 02.08.2025  A  02.08 2026 | R$ 7.050,57 | | 21 | **MICRO ONIBUS AGRALE**  **MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC**  **ANO/MODELO: 2008/2009**  PLACA/IPG4193  CHASSI/93PB42G3P9C027148  COR/AMARELA  COMBUSTÍVEL/DIESEL  POTÊNCIA/CILINDRADA/115CV  CÓDIGO RENAVAM 00989249484 | - Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros 900.000,00.  - Danos Materiais Causados a Terceiros Não Transportados 250.000,00.  - Danos Corporais Causados a Terceiros Não Transportados 350.000,00.  - Despesas de Recomposição de Documentos de Passageiros 300,00.  - Morte Acidental - por Passageiros 70.000,00.  - Invalidez Permanente, Total ou Parcial por Acidente - por Passageiros 70.000,00.  - Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - por Passageiros 18.000,00.  - Morte Acidental - por Tripulantes 70.000,00.  - Invalidez Permanente, Total ou Parcial por Acidente - por Tripulantes 70.000,00.  - Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - por Tripulantes 18.000,00.  - Guincho Km Ilimitado | 02.08.2025  A  02.08.2026 | R$ 10.835,10 | | 22 | **ÔNIBUS WV INDUSCAR**  **VW/INDUSCAR FOZ U**  **ANO/MODELO:2009**  PLACA/IPN4529  CHASSI/9BWR882W59R923797  COR/AMARELA  COMBUSTÍVEL/DIESEL  POTÊNCIA/CILINDRADA 185CV  CÓDIGO RENAVAM 00124314864 | - Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros 900.000,00.  - Danos Materiais Causados a Terceiros Não Transportados 250.000,00.  - Danos Corporais Causados a Terceiros Não Transportados 350.000,00.  - Despesas de Recomposição de Documentos de Passageiros 300,00.  - Morte Acidental - por Passageiros 70.000,00.  - Invalidez Permanente, Total ou Parcial por Acidente - por Passageiros 70.000,00.  - Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - por Passageiros 18.000,00.  - Morte Acidental - por Tripulantes 70.000,00.  - Invalidez Permanente, Total ou Parcial por Acidente - por Tripulantes 70.000,00.  - Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - por Tripulantes 18.000,00.  - Guincho Km Ilimitado | 02.08.2025  A  02.08.2026 | R$ 6.948,08 | | 23 | **CITROEN C3**  **CITROEN/C3 FEEL 1.6**  **ANO/MODELO: 2023**  PLACA/ JBV0A54  CHASSI/935CDNFXCPB545853  COR/CINZA  COMBUSTÍVEL/ÁLCOOL/GASOLINA  POTÊNCIA/CILINDRADA120CV  CÓDIGO RENAVAM 01341966280 | - Casco Vmr-Jornal o Valor Econômico-Fipe - Fator Ajuste: 1.00  - Danos Materiais 200.000,00  - Danos Corporais 100.000,00  - Danos Morais 50.000,00  - App Morte 50.000,00  - App Invalidez 50.000,00  - Desp. Médica, Hosp. e Odont. 50.000,00  - Serviço de Guincho Km Ilimitado  - Carro Reserva | 13.02.2026  A  13.02.2027 | R$ 3.543,95 | | 24 | **COBALT LTZ 1.8**  **CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ**  **ANO/MODELO: 2016/2017**  PLACA/IXO0H11  CHASSI/9BGJ6920HB112657  COR/BRANCA  CONBUSTÍVEL/ALCOOL/GASOLINA  POTÊNCIA/CILINDRADA/111VC  CÓDIGO RENAVAN 01102807190 | - Casco Vmr-Jornal o Valor Econômico-Fipe - Fator Ajuste: 1.00  - Danos Materiais 200.000,00  - Danos Corporais 100.000,00  - Danos Morais 50.000,00  - App Morte 50.000,00  - App Invalidez 50.000,00  - Desp. Médica, Hosp. e Odont. 50.000,00  - Serviço de Guincho Km Ilimitado  - Carro Reserva | 02.08.2025  A  02.08.2026 | R$ 2.594,31 | | 25 | **I/RENAULT KGOO EXPRESS16**  **TIPO CARGA CAMIONETE**  **ANO/ MODELO: 2014/2015**  PLACA IVQ7712  RENAVAM01012107679  CHASSI 8A1FC1415FL357120  COR BRANCA  COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA  POTÊNCIA/CILINDRADA95CV/1598 | Casco Vmr-Jornal o Valor Econômico-Fipe - Fator Ajuste: 1.00  - Danos Materiais 200.000,00  - Danos Corporais 100.000,00  - Danos Morais 50.000,00  - App Morte 50.000,00  - App Invalidez 50.000,00  - Desp. Médica, Hosp. e Odont. 50.000,00  - Serviço de Guincho Km Ilimitado  - Carro Reserva | A contar da contratação | R$ 2.594,31 | | 26 | **RENAULT KWID ZEN 2 ANO/MODELO: 2023/2024**  PLACA/JCR1C89  CHASSI/93YRBB001RJ858047  COR/BRANCA  COMBUSTÍVEL/ÁLCOOL/GASOLINA  POTÊNCIA/CILINDRADA71CV/999  CÓDIGO RENAVAM 01390059232 | - Casco Vmr - Jornal o Valor Econômico-Fipe - Fator Ajuste: 1.00  - Danos Materiais 200.000,00  - Danos Corporais 100.000,00  - Danos Morais 50.000,00  - App Morte 50.000,00  - App Invalidez 50.000,00  - Desp. Médica, Hosp. e Odont. 50.000,00  - Serviço de Guincho Km Ilimitado  - Carro Reserva | A contar da contratação | R$ 2.594,31 | | 27 | **FIAT/ARGO DRIVE 1.3 ANO MODELO: 2018/2019**  PLACA IZI8C27  CHASSI9BD358A4HKYJ28579  COR BRANCA  COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA  POTÊNCIA/CILINDRADA  109CV/1300  CÓDIGO RENAVAM 01194206970 | Casco Vmr - Jornal o Valor Econômico-Fipe - Fator Ajuste: 1.00  - Danos Materiais 200.000,00  - Danos Corporais 100.000,00  - Danos Morais 50.000,00  - App Morte 50.000,00  - App Invalidez 50.000,00  - Desp. Médica, Hosp. e Odont. 50.000,00  - Serviço de Guincho Km Ilimitado  - Carro Reserva | A contar da contratação | R$ 2.594,31 | | **Valor total estimado da contratação: R$ 144.022,85 (cento e quarenta e quatro mil e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).** | | | | |   **Valor global estimado: Definido com base em consulta de editais de outros municípios**. |

|  |
| --- |
| **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| Dotação orçamentária prevista:  **02.01.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**  **03.03.17.17.512.0012.2.023 – Manutenção do Serviço de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos**  **03.04.12.122.0016.2.025 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação**  **03.04.12.361.0019.2.032 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental**  **03.05.10.122.0024.2.044 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde**  **03.05.10.302.0031.2.055 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**  **03.05.10.305.0032.2.057 – Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológica**  **03.07.20.122.0043.2.073 – Manutenção da Secretaria de Municipal de Agricultura**  **03.07.18.541.0048.2.077 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA**  **03.03.15.452.008.2.015 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública**  **3.3.90.39 – outros serviços de terceiros de pessoa jurídica**  **1500 – Recursos não vinculados de impostos**  **1759 – Recursos vinculados a Fundos**  **1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP** |

**ANEXO II**

**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA**

AO MUNICIPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DADOS DA EMPRESA PROPONENTE | | | |
| RAZÃO SOCIAL |  | | |
| CNPJ Nº |  | | |
| ENDEREÇO |  | | |
| FONE |  | E-MAIL |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **VEÍCULO A SER SEGURADO** | **DESCRIÇÃO DO SEGURO**  **COBERTURA/SERVIÇOS** | **INÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE** | **VALOR** |
|  |  |  |  |  |

Declaramos que no preço ofertado estão já estão inclusos os tributos, os fretes, as tarifas, e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Prazo de validade da proposta: 60 dias úteis.

(Município), em \_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao

Município de Guarani das Missões/RS

A/C Setor de Licitações e Contratos

Prezado(a) Senhor(a):

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal da empresa)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, queremos nos utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para tanto, declaro sob as responsabilidades da Lei, que a mesma de enquadra como:

( ) microempresa

( ) empresa de pequeno porte

( ) cooperativa, com receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00/ano

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) firmo a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Contador (a)

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO Nº**

Contrato celebrado entre o Município de Guarani das Missões/RS**,** com sede na Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, Centro, CNPJ sob nº 87.613.030/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Leandro Inácio Wastowski, brasileiro, portador do CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF sob Nº\_\_\_\_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico 019/2025, Processo Nº 2.770/2025 mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

* 1. Contratação de empresa *especializada* (s) no ramo de seguros, para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS*,* conforme abaixo descrito:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O preço da proposta, é de **R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado **parceladamente, sendo em 30, 60 e 90 dias após o recebimento da apólice de seguro**, diretamente na conta da Contratada, correndo a despesa nos seguintes créditos orçamentários:

**02.01.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**

**03.03.17.17.512.0012.2.023 – Manutenção do Serviço de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos**

**03.04.12.122.0016.2.025 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação**

**03.04.12.361.0019.2.032 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental**

**03.05.10.122.0024.2.044 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde**

**03.05.10.302.0031.2.055 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**

**03.05.10.305.0032.2.057 – Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológica**

**03.07.20.122.0043.2.073 – Manutenção da Secretaria de Municipal de Agricultura**

**03.07.18.541.0048.2.077 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA**

**03.03.15.452.008.2.015 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública**

**3.3.90.39 – outros serviços de terceiros de pessoa jurídica**

**1500 – Recursos não vinculados de impostos**

**1759 – Recursos vinculados a Fundos**

**1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**

**3.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** O início da vigência do seguro de cada veículo e as coberturas deverá obedecer ao estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 5 (cinco) anos, com reajuste anual pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsão no artigo 106 da Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.**

**6.1. Dos Direitos**

6.1.1. da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2. da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

**6.2. Das obrigações da CONTRATADA:**

6.2.1. Executar o objeto na forma ajustada;

6.2.2.A empresa vencedora da licitação se obriga a executar o objeto conforme proposta apresentada.

6.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

6.2.5. Providenciar correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**6.2.7. Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.**

6.2.8.As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pela falta ou descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, serem previstas a obtenção de licenças diversas, registros, impostos e taxas, serviços auxiliares e ligações provisórias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**7.1** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO.**

**8.1** Este contrato poderá ser extinto de acordo com o artigo 137 a 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATADA** na forma que o mesmo determinar.

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.**O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste contrato as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**9.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente Contrato.

**9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.6.** A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**9.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**9.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**9.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**10.1** Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2025, obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/21, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o **CONTRATO** sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

**10.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**10.3** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarani das Missões/RS, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de 2025.

Leandro Inácio Wastowski

Prefeito

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratada